P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 300
Rubrica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI, PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CAMINHONETE (PICKUP), PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

REF. ARP Nº 062/2021 - Pregão Eletrônico nº 062/2021
Processo Administrativo nº 001.0010885/2021

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. TAIZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 160.352.753-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.218.184/0001-93, com sede na Rua Odilon Araújo nº 360, APT 01, Centro, Piracuruca-PI, por intermédio do seu presidente o Sr. Antônio Manoel da Silva Fontenele, inscrito no CPF nº 249.995.802-25, doravante denominada CONTRATADA, Celebram entre se o Presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022, com fundamento na Cláusula Décima Segunda c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Processo Administrativo 001.0010885/2022, Pregão Eletrônico n.º 062/2021, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e fixadas na ARP nº 062/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE (PICKUP), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, observadas as disposições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação dos serviços de locação de veículos é essencial para a execução das rotinas administrativas municipais na realização das ações e programas de assistência social do município, em especial nas políticas de atenção as famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam dos veículos para o transporte de servidores e beneficiários assistidos. O contrato de locação de veículos trata-se de um modelo de serviço adotado de forma comum e habitual pela Administração Pública nos mais diversos municípios do Estado do Piauí, tendo obtido bons resultados para as Contratantes, sobretudo pelas vantagens obtidas com esse tipo de contrato que garante mais eficiência dos recursos públicos porque diminui custos administrativos com manutenção, reposição de peças, licenças, custos operacionais, além de interrupção das ações e dos programas pela indisponibilidade dos veículos, comum no modelo de aquisição de Veículos, onde a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes inclusive as etapas burocráticas para realizar a (manutenção, reparos, reposição de peças e sinistros). Por isso é certo afirmar que a solução adotada se mostra uma opção viável uma vez que na Locação de Veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo, sinistros e operação do veículo, assumindo todos esses custos. Hoje o modelo de locação de bens móveis, e aqui se inclui a locação de veículos é a solução mais eficiente para consecução do interesse público alcançado através das ações e políticas públicas muitas delas dependente da utilização dos veículos objeto do Contrato nº 015/2022, cuja natureza se enquadra no conceito de serviço de natureza continuada, sendo essencial a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, contado do encerramento do prazo inicial do contrato, sendo a prorrogação do contrato a medida administrativa mais vantajosa para administração pública, sobretudo porque o preço dos serviços serão mantidos

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas 30
Rubrica

no mesmo patamar que foi registrado inicialmente, além de estarem compatíveis com os valores praticados para a contratação do objeto por outros entes da administração para locação de veículos.

1.2 A formalização do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022 encontra amparo na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, bem como o disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Portanto não há dúvida que em relação aos contratos de serviços contínuos (art. 57, II) como é o caso do objeto do Contrato nº 015/2022, dada a essencialidade do serviço, o prazo de vigência pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, ainda, o contrato ser prorrogado por mais 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Decima Segunda, a fim de modificar o prazo inicial de duração do Contrato nº 015/2022, prorrogando sua vigência por mais 12(doze) meses, contado do encerramento da vigência inicial do contrato.

2.2 Após a formalização do presente termo aditivo fica prorrogado até 18 de janeiro de 2024 a vigência do Contrato nº 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

3.2 A prorrogação do Contrato nº 015/2022, em face de sua natureza de serviços contínuos importa na renovação para o período subsequente das bases estabelecidas inicialmente entre as partes, inclusive seu valor nominal e aspectos financeiros e orçamentários, tendo em vista que foi prorrogado por idêntico período.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 16 de janeiro de 2023.

Taíz Ramos de Carvalho Fontenele

TAÍZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE
Secretário Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social
P/CONTRATANTE

Antonio Marcos da Silva Fontenele

COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI
CNPJ Nº 17.218.184/0001-93
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Francisco de Chagas [illegible] RG ou CPF 726.867.403-10

2º) Paloma da Silva Narciso RG ou CPF 072.203.193-98